



**PEDIDO DE COMPRA: 000003 / 2025**

**EMISSÃO: 20/02/2025**

**SECRETARIA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS**

**Objetivo:** FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA 13KG PARA CENTRO ADMINISTRATIVO, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO BEM COMO DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DA PREFEITURA DE PORTO LUCENA.

**Justificativa:** A AQUISIÇÃO DO GAS DE COZINHA DE 13KG SE FAZ NECESSARIO PARA MANTER AS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS BEM COMO PREPARAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATIVIDADES DOS GRUPOS DO CRAS E SAÚDE E EVENTOS DO MUNICÍPIO.

### **Descrição da Necessidade**

O objeto da presente licitação é a Futura e Eventual aquisição de gás de cozinha para Manutenção das Atividades Desenvolvidas no Centro Administrativo, Escolas Municipais, Secretarias e Departamentos desta Municipalidade.

A aquisição de gás é indispensável para o funcionamento de todos os setores de atendimento a população e de serviços administrativos em geral, principalmente na preparação da alimentação escolar nas escolas municipais, atividade já estabelecida com fundamental para o sucesso escolar dos educandos.

Sem esses insumos não é possível atender os usuários da saúde, os alunos das escolas municipais, bem como, propiciar as condições mínimas para todos os demais servidores e cidadãos a serem atendidos em todos os setores da Administração Municipal.

### **Estimativa das Quantidades**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a última contratação com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (Processo n.º 69/2023 - Pregão Presencial nº 24/2023 - Sistema de Registro de Preços).

### **Estimativa do Valor da Contratação**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 10.314,75 (dez mil e trezentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 06/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto Lucena - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

### **Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

### **Declaração de Viabilidade**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo



**COMPRAS**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Impressão: 24/02/2025

Hora: 14:35:55

---

aos padrões e preços de mercado.